

## **AGRICULTURA FAMILIAR COMO BEM COMUM: o papel das cooperativas para atender parte do ODS 2**

**CINTHYA MÔNICA DA SILVA ZANUZZI**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

**LEONARDO LINCOLN LEITE DE LACERDA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**PAULO MAURÍCIO SELIG**

**ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PACHECO**

### **Resumo**

A importância da agricultura familiar para o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar mundial tem sido foco de diferentes estudos, e as cooperativas são apontadas como organizações que auxiliam nesse processo. Assim, este estudo de caráter exploratório tem como objetivo analisar a contribuição das cooperativas, e o papel do ODS 2 da Agenda 2030 em prol de ações de bem comum para a agricultura familiar. Para isso, fez-se uso de revisão bibliográfica do tipo narrativa sobre agricultura familiar, bem comum, cooperativas e Agenda 2030. Os resultados identificaram semelhanças entre os princípios da cooperativa e os de sucesso de autogovernança do bem comum. E evidenciaram a importância das cooperativas para agricultura familiar como bem comum, tendo como norte duas metas do ODS2 estudadas. Contudo, os achados identificam riscos das cooperativas se tornarem anticommons (visão não coletiva, menos inclusiva e decisão não democrática), devido a necessidade de seguirem as orientações de mercado. Por fim, o estudo mostra a necessidade de investir em pesquisas empíricas sobre a relação entre agricultura familiar, bem comum, cooperativas, e ODS2 para averiguar o quanto (e em quais condições) as cooperativas conseguem se manter inclusivas (agricultores mais pobres e marginalizados) e contribuir para uma agricultura sustentável.

### **Palavras Chave**

Agricultura familiar, Cooperativas, Agenda 2030

### **Agradecimento a órgão de fomento**

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

## **AGRICULTURA FAMILIAR COMO BEM COMUM: o papel das cooperativas para atender parte do ODS 2**

**RESUMO:** A importância da agricultura familiar para o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar mundial tem sido foco de diferentes estudos, e as cooperativas são apontadas como organizações que auxiliam nesse processo. Assim, este estudo de caráter exploratório tem como objetivo analisar a contribuição das cooperativas, e o papel do ODS 2 da Agenda 2030 em prol de ações de bem comum para a agricultura familiar. Para isso, fez-se uso de revisão bibliográfica do tipo narrativa sobre agricultura familiar, bem comum, cooperativas e Agenda 2030. Os resultados identificaram semelhanças entre os princípios da cooperativa e os de sucesso de autogovernança do bem comum. E evidenciaram a importância das cooperativas para agricultura familiar como bem comum, tendo como norte duas metas do ODS2 estudadas. Contudo, os achados identificam riscos das cooperativas se tornarem *anticommons* (visão não coletiva, menos inclusiva e decisão não democrática), devido a necessidade de seguirem as orientações de mercado. Por fim, o estudo mostra a necessidade de investir em pesquisas empíricas sobre a relação entre agricultura familiar, bem comum, cooperativas, e ODS2 para averiguar o quanto (e em quais condições) as cooperativas conseguem se manter inclusivas (agricultores mais pobres e marginalizados) e contribuir para uma agricultura sustentável.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agricultura familiar; Cooperativas; Agenda 2030.

### **1. INTRODUÇÃO**

É no espaço rural que se concentra grande parte dos recursos essenciais para a existência humana, e cuja definição envolve necessariamente recursos do território, tais como terra, água e biodiversidade (SILVA, 2015). Para o autor, a interação entre tais recursos naturais e a sociedade ocorre de maneira específica a cada localidade, de acordo com a rede de atores locais (públicos e privados) com suas diferentes formas de acesso e direitos de propriedade.

Parte do território rural envolve a atividade da agropecuária, que impacta na sustentabilidade dos recursos naturais. Desde o início do processo de ocupação do território rural brasileiro a agricultura familiar faz parte das atividades produtivas do país. De acordo com dados do último Censo Agropecuário de 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 77% dos estabelecimentos agropecuários brasileiros foram classificados como de Agricultura Familiar e, são responsáveis por 23% do valor da produção agropecuária do país (IBGE, 2017).

A discussão sobre a importância e o papel da agricultura familiar no desenvolvimento sustentável e na segurança alimentar tem sido foco de diferentes estudos (BRITO; *et al*, 2021; SANTOS; CÂNDIDO, 2013; TIOZO; BERTOLINI, 2021), por entender que a produção agrícola familiar apresenta características de agricultura sustentável, em função de sua tendência à diversificação, a integração de atividades vegetais e animais além de trabalhar em menores escalas (DA ROCHA; BRANDENBURG, 2003) e também pelas suas transformações contemporâneas no meio rural, suas estratégias de reprodução social e seu enraizamento nos contextos territoriais (SILVA, 2015).

Além da sustentabilidade com os recursos naturais, a agricultura familiar também tem o potencial de ajudar no combate às mazelas sociais. Isso porque, segundo o relatório Estado da Insegurança Alimentar no Mundo da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), a agricultura familiar é importante para a erradicação da fome e a superação da extrema pobreza no Brasil (FAO, 2014).

Seja para manter recursos naturais comuns, ou contribuir para um objetivo em comum (como fortalecer uma comunidade, combater a fome, por exemplo), a forma como se desenvolve uma agricultura familiar pode indicar como se trabalha por um bem comum. E caso este bem comum esteja contribuindo para a erradicação da fome, acaba que se adequa a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dentro da Agenda 2030, estipulados pela Organização das Nações Unidas, ou *United Nations* (UN, 2015).

Para tanto, Ostrom (1990) afirma que a instauração de um bem comum requer pensar em sua institucionalização. O que pode ser feito por meio de uma cooperativa, uma associação ou de outra maneira. Dados do IBGE mostram a força da agricultura familiar nesse sentido, pois houve um aumento de 67,3% das associações e cooperativas, em relação ao censo de 2006. Sendo que dos 579,5 mil estabelecimentos organizados em associações ou cooperativas, 71,2% são do tipo agricultura familiar (IBGE, 2017).

Os números do cooperativismo no Brasil são significativos. Segundo a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB, 2021b), existem 1.223 cooperativas agropecuárias e 992.111 associados. Com tal representatividade no Brasil, é possível vislumbrar uma contribuição significativa da agricultura familiar associadas a uma cooperativa para os ODS, especificamente o segundo que, de forma geral, trata de erradicar a fome e uma produção sustentável de alimentos. Assim, as questões que mobilizaram esforços para escrever este texto são: qual a importância das cooperativas para a agricultura familiar? E como o ODS 2 da Agenda 2030 pode nortear as ações de bem comum da agricultura familiar?

Para tanto, fez-se uso de uma revisão bibliográfica do tipo narrativa para adentrar no contexto dos seguintes temas: agricultura familiar, bem comum, cooperativas, e Agenda 2030. O que demarca um estudo do tipo exploratório, pois visa obter uma visão geral sobre o fato estudado (GIL, 2008). E, além desta introdução, o resultado do estudo está dividido na fundamentação teórica (a seguir), na discussão, conclusão e referências bibliográficas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 BEM COMUM**

Pela teoria do *commons*, Ferreira (2012) relata que o bem comum (*commons*, em inglês) está presente antes mesmo da Revolução Neolítica. Período no qual bandos e tribos de humanos disputavam acesso e usufruto de recursos de áreas comuns (pesca, caça, lenha e fontes de água potável, por exemplo). O bem comum aqui assume a ideia de recursos acessados e usados por grupos diferentes, e que devido à escassez dos mesmos, eram disputados, gerando conflitos e guerras.

Um trabalho pioneiro sobre *commons* foi o de Hardin (1968) intitulado *The Tragedy of Commons*, que relata a necessidade de repensar o uso indiscriminado de recursos comuns (finitos) e a tragédia que pode decorrer do estabelecimento de uma racionalidade individual.

Ou seja, o esgotamento e a degradação do recurso comum devido à mentalidade competitiva, mostrando a incapacidade de o ser humano em trabalhar de forma coletiva. E que, portanto, seria necessária a intervenção do mercado (setor privado) ou do Estado (poder de coerção) para a manutenção de tal recurso.

Ostrom (1990) realizou estudos de caso em recursos comuns (ou *common-pool resources*) e observou que estes possuem duas características: a) a limitação, ou seja, a impossibilidade de impedir acesso ao recurso; b) a rivalidade, quando o uso ou consumo do recurso previne ou afeta o consumo de outros. E, devido ao sucesso na manutenção e uso de tais recursos, refutou a ideia da tragédia do bem comum postulada por Hardin (1968), pois este teria confundido os bens comuns de acesso aberto com bens comuns que são a junção da propriedade de uma comunidade (OSTROM, 2008).

Um conceito mais atual sobre bem comum é abordado por Bollier e Helfrich (2019, p. 17, tradução nossa): “*commons* são sistemas sociais vivos através dos quais as pessoas dirigem seus problemas compartilhados de maneira auto-organizada”. Ideia que foca nos processos sociais e não em recursos, apresentando um tom diferente para se trabalhar. Até porque, como assevera Ostrom (1990), uma resolução para o problema da tragédia do bem comum é a elaboração de mecanismos de auto governança (da comunidade envolvida com o bem comum), eficientes e cooperativos.

Seja pela manutenção de um recurso comum ou para lidar com problemas comuns de uma comunidade, o preceito do *commons* pode ajudar na busca de uma relação mais sustentável com seu entorno (seres vivos, recursos naturais ou artificiais). O que pode ajudar no fortalecimento de iniciativas de agricultura familiar.

## 2.2 AGRICULTURA FAMILIAR

Agricultura familiar é realizada por pequenos proprietários rurais, cujo cultivo da terra se realiza essencialmente por meio de mão de obra de núcleo familiar. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021), a agricultura familiar (AF) é um setor estratégico, seja para a recuperação e manutenção do emprego, redistribuição da renda, desenvolvimento sustentável ou para a garantia da soberania alimentar do país. A AF consegue se desenvolver, em geral, em sistemas complexos de produção, combinando várias culturas, criações animais e transformações primárias, tanto para o consumo da família como para o mercado (TINOCO, 2006).

De uma forma geral, a AF pode ser definida como unidades agropecuárias com gestão e operacionalização familiar, que utilizam mão de obra majoritária da família, atendendo suas demandas; e com os excedentes se abastece o mercado local em pequena escala (SABOURIN; SAMPER; SOTOMAYOR, 2015). A FAO salienta a importância da agricultura familiar "como papel significativo na erradicação da fome e da pobreza, segurança alimentar e nutrição, melhoria dos meios de subsistência, gestão dos recursos naturais, proteção do ambiente e desenvolvimento sustentável" (FAO, 2014). Por outro lado, a AF continua a ser uma questão controversa, sendo estigmatizada pelo seu arcaísmo e sua incapacidade para criar rendimento digno para as populações rurais (SOURISSEAU et al., 2014).

Ainda assim, esse conjunto de informações demonstra que a AF é um setor estratégico, seja para a recuperação e manutenção do emprego, redistribuição da renda, desenvolvimento sustentável ou para a garantia da soberania alimentar do país (IBGE, 2009). O que requer atenção e auxílio, que pode advir de cooperativas.

## 2.3 COOPERATIVAS

O cooperativismo, de acordo com Ricciardi e De Lemos (2000), é uma organização social fundamentada na participação democrática, solidariedade, independência e autonomia, capaz de unir desenvolvimento econômico e bem-estar comum aos participantes. As cooperativas estão alicerçadas nos princípios do cooperativismo, em diretrizes e valores universais de união de pessoas e não de capital, visando às necessidades do grupo e não de lucro, e busca a prosperidade do conjunto e não a individualidade (ROSA; BRUM, 2017).

No contexto do setor de agronegócio, destacam-se as cooperativas agropecuárias, que viabilizam a produção dos produtores rurais (ROSA; BRUM, 2017). Segundo autores também auxiliam na comercialização de seus produtos, no acesso à tecnologia, na assistência técnica e no acesso aos insumos de maneira mais competitiva. Esses benefícios são destacados na agricultura familiar por diferentes estudos (CASAGRANDE; BEGNINI, 2018; TIOZO; BERTOLINI, 2021).

A importância das cooperativas para a manutenção da agricultura familiar viabilizando a sua atuação de forma sustentável são constatadas pelos estudos de De Brito, Gomes e Júnior (2021); Santos e Cândido (2013); e Tiozo e Bertolini (2021). Pois elas facilitam o acesso dos agricultores familiares aos programas governamentais, voltados à produção e comercialização agrícola (DIAS et al., 2013; PAETZOLD, 2015; DOS SANTOS et al., 2018). Bem como no combate à pobreza da AF segundo Hahn (2014) e Santos, Rodrigues e Medina (2017), no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida da AF (TIOZO; BERTOLINI, 2021).

Porém, mesmo com a relevância das cooperativas de produtores nos debates sobre políticas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e sustentabilidade agrícola, Bijman e Wijers (2019) falam que ainda há pouca informação se as cooperativas incluem os agricultores mais pobres, e em que medida e em quais condições esses produtores são incluídos.

Diante deste, dos desafios da erradicação da pobreza e de uma produção de alimentos de forma sustentável, a OCB e a ONU assinaram um convênio em 2020 para ampliar o entendimento das cooperativas sobre a importância do modelo de negócios para o cumprimento da Agenda 2030.

## 2.4 AGENDA 2030 E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 2 (ODS 2)

A Agenda 2030 é um plano de ação estabelecido de forma coletiva pela Organização das Nações Unidas (*United Nations*) com vistas a alcançar um total de dezessete objetivos. Estes buscam estimular ações voltadas para áreas críticas, como: pessoas (erradicar a pobreza e fomentar o potencial humano), planeta (sua proteção), prosperidade (vida econômica, social e tecnológica satisfatória para o progresso harmonioso com a natureza), paz (além da justiça e a luta contra o medo e a violência), e parceria (mobilização de atores para a concretização da Agenda 2030, baseada no espírito de solidariedade global). Esses dezessete objetivos são indivisíveis e integrados, e formam um equilíbrio entre três dimensões de desenvolvimento sustentável: a social, a ambiental, a econômica e a institucional (UN, 2015).

De forma resumida, a Agenda 2030 diz respeito a uma Declaração que contém objetivos sustentáveis, meios de implantá-los, e roteiro para acompanhamento e revisão a serem assumidas por governos, setor privado, sociedade civil organizada e todos os cidadãos até o ano de 2030. E seu lema principal é “Ninguém ficará para trás” (UN, 2015).

Dentre os dezessete objetivos de desenvolvimento sustentável, o segundo (ODS2) trata de erradicar a fome, atingir a segurança alimentar, melhorar a nutrição, e promover a agricultura sustentável. Objetivo em pleno acordo com o bem comum da agricultura familiar, que é nosso foco neste estudo.

### **3. DISCUSSÃO**

#### **3.1 AGRICULTURA FAMILIAR COOPERATIVAS E BEM COMUM**

Os agricultores familiares desempenham importante papel socioeconômico, ambiental e cultural no país. A articulação social, produtiva e comercial dos agricultores familiares se dá por diversos formatos, e as cooperativas agropecuárias se destacam no auxílio dessas funções. Teixeira (2002) assevera que a atuação organizada de indivíduos, grupos e associações fortalece a sociedade civil. E as cooperativas são uma forma dessa organização acontecer, tanto que Ostrom (1990) as coloca como exemplo de organização humana voluntária.

As cooperativas visam assegurar aos produtores rurais cooperados a sustentabilidade das suas propriedades e a viabilidade e escoamento da sua produção. Exemplos são fornecidos por Tiozo e Bertolini (2021), que afirmam que os cooperados de produtores de leite sentem um impacto positivo da cooperativa sobre a agricultura familiar, quando comparados com os não cooperados. As cooperativas são entendidas como facilitadoras das práticas sustentáveis sociais para a AF, pois fornecem suporte e conhecimentos que os cooperados possivelmente não teriam acesso caso não tivessem o apoio da cooperativa (SILVA; TORRES, 2020).

Os impactos positivos ocorrem porque as cooperativas (ações cooperadas), pautadas na mentalidade de “um por todos e todos por um”, formam instituições capazes de assegurar direitos e ativos, gerando benefícios comuns aos envolvidos (ZÜCKERT, 2012). Assim, as cooperativas são instituições que ajudam a alcançar um bem comum: a agricultura familiar, no caso. Tanto que é possível fazer um paralelo entre os princípios da cooperativa com os princípios de governança bem sucedida de bens comuns apontadas por Ostrom (1990).

Segundo OCB (2021a), para além de um modelo de negócio, o cooperativismo é uma filosofia de vida que busca transformar o mundo em um lugar melhor para todos, a partir de um caminho que alinha desenvolvimento econômico com bem-estar social e traz ganhos para as pessoas e para o país. Os sete princípios orientadores do cooperativismo são as diretrizes pelas quais as cooperativas implantam seus valores, e se pautam em valores como solidariedade, responsabilidade, democracia e igualdade.

Já os princípios do bem comum apresentados por Ostrom (1990) (no caso de sistemas de recursos comuns) - e resumidos por Pacheco (2016) - são oito, como mostra o quadro 1.

**Quadro 1.** Comparativo entre princípios do cooperativismo e do bem comum.

PRINCÍPIOS COOPERATIVISMO	PRINCÍPIOS BEM COMUM
<p>I. <b>adesão livre e voluntária</b>- são abertas para todas as pessoas que queiram participar, estejam alinhadas ao seu objetivo econômico, e dispostas a assumir suas responsabilidades como membro. Não existe qualquer discriminação por sexo, raça, classe, crença ou ideologia.</p> <p>II. <b>gestão democrática</b>- são organizações democráticas controladas por todos os seus membros, que participam ativamente na formulação de suas políticas e na tomada de decisões. E os representantes oficiais são eleitos por todo o grupo.</p> <p>III. <b>participação econômica</b>- os membros contribuem equitativamente para o capital da organização. Parte do montante é, normalmente, propriedade comum da cooperativa e os membros recebem remuneração limitada ao capital integralizado, quando há.</p> <p>IV. <b>autonomia e independência</b>- são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas por seus membros, e nada deve mudar isso. Se uma cooperativa firmar acordos com outras organizações, públicas ou privadas, deve fazer em condições de assegurar o controle democrático pelos membros e a sua autonomia.</p> <p>V. <b>educação, formação e informação</b> - oferecer educação e treinamento para seus sócios, representantes eleitos, administradores e funcionários para que contribuam para o seu desenvolvimento. Além de informar o público em geral, particularmente os jovens e os líderes formadores de opinião sobre a natureza e os benefícios da cooperação.</p> <p>VI. <b>intercooperação</b> - atender seus sócios mais efetivamente e fortalecer o movimento de trabalho coletivo, e de forma sistêmica, por meio de estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais, como Federações, Centrais, Confederações etc.</p> <p>VII. <b>interesse pela comunidade</b> - trabalhar pelo desenvolvimento sustentável de suas comunidades, por meio de políticas aprovadas pelos seus membros, assumindo um papel de responsabilidade social junto a suas comunidades onde estão inseridas</p>	<p>I. <b>limites claramente definidos</b> (ou delimitação) – tanto quanto ao direito de uso (quem pode) e quanto da definição de seus limites físicos (do ou dos recursos);</p> <p>II. <b>congruência entre as regras de apropriação e provisão e as condições locais (ou adequação ao contexto)</b> – a importância de adequação de uso ao contexto local em termos de tempo, tecnologia e quantidade de recursos disponíveis;</p> <p>III. <b>arranjos de escolha coletiva (ou participação e coprodução)</b> – a possibilidade de participação coletiva na criação e modificação das regras operacionais;</p> <p>IV. <b>monitoramento e avaliação</b> – o acompanhamento do uso do recursos comuns;</p> <p>V. <b>sanções e recompensas graduadas</b> – para os que violam (sanções) e os que seguem as regras operacionais (recompensas);</p> <p>VI. <b>mecanismos de resolução de conflitos</b> (ou resolubilidade) – com acesso rápido e facilitado;</p> <p>VII. <b>reconhecimento mínimo dos direitos de organização</b> – do ponto de vista dos apropriadores, com anuência de autoridades governamentais externas;</p> <p>VIII. <b>empresas aninhadas ou adhocracia (governança em várias camadas de responsabilidades)</b> é para casos específicos em sistemas maiores e mais complexos.</p>

Fonte: Baseado em OCB (2021a), Ostrom (1990), Pacheco (2016).

Ao analisar os princípios do cooperativismo e do bem comum, algumas semelhanças se apresentam. Uma é a “autonomia e independência” com o “reconhecimento mínimo dos direitos de organização”, pois ambos se pautam na autonomia das organizações. Autonomia que não significa trabalhar de forma isolada, mas que a organização seja reconhecida por

outras esferas (governamentais, do setor privado e outras instituições). O que diz respeito também ao estabelecimento de acordos, parcerias e aquisição de auxílio, sem que se perca, contudo, sua essência (identidade, valores e regras da comunidade envolvida). Ou como pontua Bordenave (1994, p. 20-21):

Autonomia que não implica uma caminhada para a anarquia, mas, muito pelo contrário, implica o aumento do grau de consciência política dos cidadãos, o reforço do controle popular sobre a autoridade e o fortalecimento do grau de legitimidade do poder público quando este responde às necessidades reais da população.

Da mesma forma, é possível perceber a similaridade entre a “gestão democrática” e o “interesse pela comunidade” com a “participação e coprodução” (ou seja, arranjos de escolha coletiva). Isso porque tanto a cooperativa quanto o bem comum se pautam no interesse coletivo, ou seja, na participação de seus membros na tomada de decisão, na criação e modificação de regras internas e na participação ativa das atividades. Alford (2002) coloca que as pessoas coproduzem não porque visam maximizar seus interesses próprios. Ou, seja, trata-se de produzir em conjunto, uma atividade de natureza colaborativa de criação de valor (PACHECO, 2014).

Uma terceira semelhança se encontra nos princípios “intercooperação” e “empresas aninhadas”, pois o fortalecimento da comunidade passa também por uma governança em várias camadas de responsabilidade, ou estruturas em vários níveis. O que significa dizer que a responsabilidade da apropriação, provisão, monitoramento, sanções e resoluções de conflitos na comunidade que compartilham um recurso ou objetivo em comum são distribuídas (OSTROM, 1990).

Para finalizar esta parte, o princípio “educação, formação e informação” tem relação com os princípios “limites claramente definidos”, “adequação ao contexto”, “monitoramento e avaliação”, e “mecanismos de resolução de conflitos”. Já que o desenvolvimento da comunidade por meio da educação, da formação e da informação pode englobar: a) de limitações de recursos compartilhados e de pessoas com acesso aos mesmos; b) adequação dos recursos disponíveis ou adquiridos (como tecnologia, tempo, pessoas, finanças, etc) para as necessidades e contexto da comunidade; c) definição de formas de monitorar e checar o encaminhamento de recursos, funções e processos; e d) disponibilização e conscientização dos envolvidos a respeito de métodos acessíveis e eficazes de resolução de conflitos.

Apesar dessas considerações, as cooperativas agropecuárias se deparam com uma dupla função: a) a de contribuir para o desenvolvimento social e econômico de seus cooperados (JOHNSON; SHAW, 2014) e; b) a de competir com outros negócios em mercados altamente competitivos, cada vez mais exigentes quanto à qualidade dos produtos e sustentabilidade dos processos (BIJMAN; WIJERS, 2019).

Tal situação pode comprometer a ação de encarar a agricultura familiar como um bem comum por meio de cooperativas agropecuárias, pois compromete a mentalidade deste bem comum (reciprocidade, inclusão, confiança, capital social, interesse coletivo) em prol do mercado (competitivo e seletivo). O que, caso concretizado, demarca tal ação como *anticommons*, ou seja, o uso do bem comum não mais pelo bem coletivo (LE CROSNIER, 2012). Estudos de Bijman e Wijers (2019) concluem que quando as cooperativas agropecuárias se tornam mais orientadas para o mercado provavelmente serão menos inclusivas, levando à exclusão dos membros específicos (por exemplo os mais pobres e desfavorecidos) da comunidade pela dificuldade que eles têm de atender requisitos do mercado.

Heller (2012) apresenta alguns argumentos sobre *anticommons* que podem ser aplicados ao contexto da agricultura familiar, no sentido de, por vezes, criar-se tantos proprietários (privados) de um determinado recurso em comum que este acaba sendo bloqueado (cercamento que leva à subutilização do recurso). Dessa forma, há uma falha na cooperação, o que desencadeia resultados como o custo de vidas, a parada da inovação, e a destruição de mercados, por exemplo.

Além dessa dinâmica de cercamento de recursos comuns, Sabourin e Marinozzi (1998) também relatam outras condições (como a integração da agricultura familiar ao mercado e a transferência de investimentos para imóveis), que podem gerar prejuízos ao processo de agricultura familiar. Entretanto, os autores observaram em seus estudos que isso pode mostrar à comunidade a necessidade de intensificar esforços na gestão do bem comum, como: trabalhar pela regularização de títulos fundiários (propriedade associativa sem fins lucrativos), formar comitês, criar regras de manejo, gerar coordenação e aprendizagem coletiva, e criar ações em comum construídas pela socialização de informações.

Um dos elementos de sucesso de governança de um bem comum passa pela criação e manutenção de instituições (KUHLEN, 2012; OSTROM, 1990), como as cooperativas. Ainda mais que vários autores (BIJMAN; WIJERS, 2019; DAVIS, 2016; PUUSA; MÖNKKÖNEN; VARIS, 2013) destacam as cooperativas agropecuárias como organizações democráticas importantes para o desenvolvimento econômico e social de grupos de produtores pobres e marginalizados. Além disso, Knickel (2018), Bijman, Muradian e Schuurman (2016) afirmam que os valores de autoajuda, democracia, igualdade e solidariedade garantem que a cooperativa seja um modelo de negócios inclusivo, que proporciona acesso a bens, serviços e oportunidades de subsistência para comunidades de baixa renda de forma comercialmente viável.

### **3.2 AGRICULTURA FAMILIAR, COOPERATIVAS, BEM COMUM E ODS2**

Tais questões estão em consonância com o segundo ODS, o qual pode nortear, monitorar e revisar as ações a serem implantadas na agricultura familiar como um bem comum. Contudo, como se trata de um objetivo amplo, com cinco metas, não caberia utilizá-lo na íntegra para lidar com o contexto da agricultura familiar. Para tanto, o foco dessa relação pode ser encontrado nas metas 2.3 (dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos) e 2.4 (garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implantar práticas agrícolas resilientes) (UN, 2015).

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2019), a primeira meta destacada acima é abordada no Brasil como: “aumentar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos”. Considera mulheres, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais; e visa a produção de autoconsumo e a garantia da reprodução social dessas populações quanto ao seu desenvolvimento socioeconômico.

Para tanto, considera a acessibilidade a terra, à assistência técnica e extensão rural, a linhas de crédito específicas; aos mercados locais e institucionais; ao estímulo ao associativismo e cooperativismo; e a oportunidades de agregação de valor e emprego não-agrícola. E seu principal indicador é o volume de produção por unidade de trabalho por dimensão da empresa agrícola/pastoril/florestal (IPEA, 2019).

Já a segunda meta é tratada como “garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos”, o que requer políticas de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural, entre outras, para

concretizar práticas agrícolas resilientes. E o principal indicador é a proporção da área agrícola sob agricultura produtiva e sustentável (IPEA, 2019).

Diante das metas da ODS 2 destacados e a representatividade da agricultura familiar as cooperativas podem ser segundo Bijman e Wijers (2019) instrumentos de execução de políticas governamentais; para implantar programas de redução da pobreza e canalizar benefícios externos para grupos alvo (MARKELOVA; MWANGI, 2010, SHIFERAW; HELLIN; MURICHO, 2011), que podem ser potencializadas se forem alinhadas com as propostas do ODS2 da Agenda 2030.

É importante atentar para o fato de que a agricultura familiar brasileira e mundial está passando por diversos processos de transformação, uma vez que para Zanuzzi et al 2020 a transformação digital e a necessidade de uma produção sustentável estão exigindo formas inovadoras na produção de alimentos. Dessa maneira, surgem novos desafios e alternativas para a agricultura, permitindo que o agricultor familiar remodele seu modo de produzir de acordo com as especificidades locais, ambientais, culturais e utilizando as tecnologias para auxiliar (DO AMARANTE et. al, 2018, SILVA; TORRES, 2020).

Estudos apresentam modelos alternativos que visam à sustentabilidade na produção de alimentos e o cumprimento do ODS2 pela agricultura familiar como: a adoção da agroecologia (DO AMARANTE et. al. 2018); a diversificação da produção e a integração de atividades vegetais e animais (DA ROCHA; BRANDENBURG, 2003); a viabilidade dada pelas cooperativas ao acesso à tecnologia, a assistência técnica, aos insumos de maneira mais competitiva e na viabilização da comercialização (ROSA; BRUM, 2017). Cooperativas são consideradas por natureza "uma forma de negócio sustentável e participativa", pois são consideradas capazes de avançar mais em modelos de negócios eficazes, responsáveis e transparentes com base em um processo de tomada de decisão mais inclusivo, participativo e representativo (WANYAMA, 2016, IMAZ; EIZAGIRRE, 2020).

Portanto, as cooperativas têm um papel significativo na condução de uma agricultura familiar de forma a contribuir com a sustentabilidade (e a se guiar pelo ODS2), pois valoriza o trabalho dos pequenos agricultores que estão muitas vezes desfavorecidos pela competitividade (DE BRITO et al, 2021; TIOSO; BERTOLINI, 2021). Além disso, Hahn (2014) e Santos et al (2017) relatam que as cooperativas contribuem com o combate à pobreza da agricultura familiar; e Tiozo e Bertolini (2021) dizem que as cooperativas colaboram com a melhoria da qualidade de vida da agricultura familiar.

Porém, mesmo com a relevância das cooperativas de produtores nos debates sobre políticas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e sustentabilidade agrícola, Bijman e Wijers (2019) falam que ainda há pouca informação sobre o quanto as cooperativas conseguem efetivamente (e em quais condições) incluir os agricultores mais pobres.

#### **4. CONCLUSÃO**

Este estudo realizou uma reflexão a partir de uma revisão bibliográfica do tipo narrativa sobre os seguintes temas: agricultura familiar, bem comum, cooperativas, e Agenda 2030. De cunho exploratório, procurou responder a uma necessidade premente de como produzir de forma sustentável com recursos comuns do meio rural (notadamente da agricultura familiar) e com problemas compartilhados, como o combate à fome, à pobreza, e acesso a recursos diversos (financeiro, tecnológico, conhecimento, por exemplo). Desafios presentes principalmente no

segundo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, e que requer em muitos casos a adoção e auxílio de diferentes formas de organização, como as cooperativas.

Assim, as questões guias deste estudo foram: a) qual a importância das cooperativas para a agricultura familiar? b) como o ODS 2 da Agenda 2030 pode nortear as ações de bem comum da agricultura familiar?

A agricultura familiar se apresenta como tema central neste estudo devido sua importância para o desenvolvimento sustentável do meio rural, uma vez que sua forma diversificada de produção (integração entre atividades vegetais e animais), e sua escala de produção e do trabalho mais local fatores que contribuem para a erradicação da fome e a superação da extrema pobreza em vários contextos do Brasil. Visto que trata de uma atividade que representa mais de setenta por cento dos estabelecimentos agropecuários brasileiro, e que colabora com mais de vinte por cento do valor da produção agropecuária do país.

O papel significativo das cooperativas no apoio a este tipo de atividade é demonstrado no estudo, pois essas organizações conseguem oferecer benefícios diversos aos agricultores familiares cooperados, como a viabilização e escoamento da produção; o auxílio na comercialização de seus produtos; o acesso à tecnologia, insumos e conhecimento; e à assistência técnica. Além disso, o cooperativismo no Brasil possui representatividade significativa nas atividades rurais, incorporando assim, seus valores como a participação democrática, a solidariedade, a independência e a autonomia das comunidades envolvidas. Fatos que respondem à primeira pergunta da pesquisa.

Na segunda questão da pesquisa foi preciso entender que a agricultura familiar se torna um bem comum quando realiza processos sociais para lidar com a manutenção de recursos (naturais e artificiais) e com problemas comuns de uma comunidade (como a fome, a pobreza, a distribuição de produção, entre outros). Bem este que está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, principalmente o segundo que busca, de forma geral, mitigar a fome.

O ODS2 - com suas instruções norteadoras de ações, de monitoria e de checagem - apresenta-se como uma ferramenta a ser implantada na agricultura familiar como um bem comum, podendo ser potencializada pelas cooperativas. Contudo, um único ODS abrange uma complexidade que pode trazer dificuldades a seus executores. Dessa forma, buscando uma simplificação, pelo menos inicialmente, para sua melhor compreensão e execução do tema, não tratamos de todas as metas deste objetivo.

Assim, este estudo recorreu a duas metas por entendermos que se encontram alinhadas com a agricultura familiar: a) dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos; e b) garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implantar práticas agrícolas resilientes. Metas que oferecem indicadores para seu alcance, no primeiro caso o volume de produção por unidade de trabalho por dimensão da empresa agrícola/pastoril/florestal. No segundo caso a proporção da área agrícola sob agricultura produtiva e sustentável. As metas também podem nortear políticas públicas e ações das cooperativas para auxiliar o país no cumprimento da Agenda 2030.

O estudo contribui ao avançar na busca das semelhanças entre os princípios do cooperativismo e os princípios de sucesso de autogovernança do bem comum, apresentando a existência de convergência dos princípios na governança de uma cooperativa e o bem comum. Contudo, destacamos que os princípios estão constantemente em risco diante da pressão de mercado, altamente competitivo onde ainda impera um modelo individualista. O que pode

transformar a agricultura familiar em um *anticommons*. Uma vez que a agricultura familiar precisa se adaptar e se adequar aos preceitos e regras de mercado e da era digital e da inovação, transformações essas que tanto podem auxiliar para uma produção mais sustentável (equilíbrio entre as dimensões social, ambiental e econômica), como excluir produtores familiares, o que dependerá da força dos laços comunitários.

As cooperativas se apresentam como um modelo de organização e de governança que podem auxiliar o bem comum da agricultura familiar tendo como bússola os ODS da Agenda 2030, em destaque no estudo o ODS2.

Uma limitação deste estudo foi o não tratamento empírico das informações e relações aqui tratadas entre agricultura familiar, bem comum, cooperativas, e ODS2 da Agenda 2030. Fato que se mostra uma oportunidade de pesquisa futura, principalmente para perceber o quanto (e em quais condições) as cooperativas conseguem incluir os agricultores mais pobres. Identificamos ainda a necessidade de mais estudos que relacionem a Agenda 2030 e os ODS com a agricultura familiar.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALFORD, J. Why do public-sector clients coproduce? Toward a contingency theory. **Administration & Society**, v. 34, n. 1, p. 32-56, 2002. Disponível em: <http://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/0095399702034001004>. Acesso em 13/09/2017.
- BIJMAN, Jos; MURADIAN, Roldan; SCHUURMAN, Jur (Ed.). **Cooperatives, economic democratization and rural development**. Edward Elgar Publishing, 2016.
- BIJMAN, Jos; WIJERS, Gea. Exploring the inclusiveness of producer cooperatives. **Current Opinion in Environmental Sustainability**, v. 41, p. 74-79, 2019.
- BOLLIER, David; HELFRICH, Silke (ed.) **Free, Fair, and Alive: The Insurgent Power of the Commons**. Canada: New Society Publishers, 2019.
- BORDENAVE, Juan E. Díaz. **O que é participação**. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- CASAGRANDE, Andreia; BEGNINI, Sérgio. Empreendimentos de Economia Solidária: Território Oeste Catarinense. **Interações (Campo Grande)**, v. 19, p. 181-192, 2018.
- DA ROCHA, Jefferson Marçal; BRANDENBURG, Alfio. Limites e desafios da agricultura familiar: a sustentabilidade em questão. **Redes**, v. 8, n. 2, p. 93-104, 2003.
- DAVIS, Peter. Retrieving the co-operative value-based leadership model of Terry Thomas. **Journal of Business Ethics**, v. 135, n. 3, p. 557-568, 2016.
- DIAS, Thiago Ferreira et al. Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) como estratégia de inserção socioeconômica: o caso do Território da Cidadania Sertão do Apodi (RN). **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 9, n. 3, 2013.

DE BRITO, Julia Domingues; DOS SANTOS GOMES, Celso Augusto; JÚNIOR, Pedro dos Santos Portugal. Cooperativismo e comércio justo: a visão dos cooperados sobre mecanismos de Compliance. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 3, p. 29159-29177, 2021.

DO AMARANTE, Eliane Aparecida Laiol et al. Agricultura familiar e a sustentabilidade: novos arranjos e processos. **Brazilian Journal of Development**, v. 4, n. 7, p. 4419-4432, 2018.

DOS SANTOS, Luana Ferreira et al. Implicações das redes sociais para o acesso às políticas públicas: análise em cooperativas da agricultura familiar. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 14, n. 1, 2018.

FERREIRA, Sebastião. Evolution and future of the knowledge commons: emerging opportunities and challenges for less developed societies. **Knowledge Management for Development Journal**. v. 8, n. 2-3, p. 141-168, 2012.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. **The State of Food Insecurity in the World**. Strengthening the enabling environment for food security and nutrition. Roma: FAO, 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

HAHN., K. G. **Cooperativismo de crédito solidário: um estudo de caso CRESOL Ampére –PR**. Dissertação de mestrado, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon, PR, Brasil. 2014.

HARDIN, G. The tragedy of the commons. **Science**, v. 162, p. 1243-1248, 1968.

HELLER, Michael. The tragedy of the anticommons. In: BOLLIER, David; HELFRICH, Silke (eds.) **The wealth of the commons: A world beyond market and state**. Amherst: Levellers Press, 2012, pp. 71-75.

IMAZ, Oier; EIZAGIRRE, Andoni. Responsible Innovation for Sustainable Development Goals in Business: An Agenda for Cooperative Firms. **Sustainability**, v. 12, n. 17, p. 6948, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE. Brasília/DF, 2017. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuário/censo-agropecuário-2017>. Acesso em: 15/07/2021.

IBGE. **Censo Agropecuário 2006: Agricultura Familiar – Primeiros Resultados**. Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação. Rio de Janeiro, 2009.

IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods2.html>. Acesso em: 15 jul 2021.

JOHNSON, Hazel; SHAW, Linda. Rethinking rural co-operatives In development: Introduction to the policy arena. **Journal of International Development**, v. 26, n. 5, p. 668-682, 2014.

KNICKEL, Karlheinz et al. Between aspirations and reality: Making farming, food systems and rural areas more resilient, sustainable and equitable. **Journal of Rural Studies**, v. 59, p. 197-210, 2018.

KUHLEN, Rainer. Knowledge is the water of the mind: How to structure rights in “immaterial commons”. In: BOLLIER, David; HELFRICH, Silke (eds.) **The wealth of the commons: A world beyond market and state**. Amherst: Levellers Press, 2012, pp. 296-303.

LE CROSNIER, Hervé. Subtle but effective: modern forms of enclosures. In: BOLLIER, David; HELFRICH, Silke (eds.) **The wealth of the commons: A world beyond market and state**. Amherst: Levellers Press, 2012, pp. 164-167.

MARQUES, Leônidas de Santana. As comunidades de fundo de pasto e o processo de formação de terras de uso comum no semiárido brasileiro. **Sociedade & Natureza**, v. 28, p. 347-359, 2016.

MARKELOVA, Helen; MWANGI, Esther. Collective action for smallholder market access: evidence and implications for Africa. **Review of policy research**, v. 27, n. 5, p. 621-640, 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). Disponível em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/historia-do-cooperativismo>. Acesso em: 18 de julho de 2021 a.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). **Anuário do Cooperativismo Brasileiro 2020**. Disponível em: [http://novo.ocbes.coop.br/arquivos/PUBLICACOES/1608152662Anuario\\_2020-vf%20\(1\).pdf](http://novo.ocbes.coop.br/arquivos/PUBLICACOES/1608152662Anuario_2020-vf%20(1).pdf). Acesso em: 21 de julho de 2021b.

OSTROM, E. **Governing the Commons: The Evolution of Institutions for Collective Action**, Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

OSTROM, E. **Institutions and the Environment**. Oxford: Blackwell Publishing, 2008.

PACHECO, R. C. S. **Instituto InCommons: Rede Internacional de P&D em Commons Digitais**. Projeto submetido ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para participação na Chamada Pública INCT-MCTI/CNPq/CAPES/FAPs. 15/09/2014.

PUUSA, Anu; MÖNKKÖNEN, Kaarina; VARIS, Antti. Mission lost? Dilemmatic dual nature of co-operatives. **Journal of Co-operative Organization and Management**, v. 1, n. 1, p. 6-14, 2013.

RICCIARDI, Luiz; DE LEMOS, Roberto Jenkis. **Cooperativa, a empresa do século XXI: como os países em desenvolvimento podem chegar a ser desenvolvidos**. LTr, 2000.

ROSA, João Nilson; BRUM, Argemiro Luís. COOPERATIVISMO: A tomada de decisão em empresas de propriedade difusa e os impactos nos resultados. **Campo-Território: Revista de Geografia Agrária**, v. 12, n. 27 Ago., 2017.

SABOURIN, E.; SAMPER, M.; SOTOMAYOR, O. **Políticas públicas y agrícolas familiares en América Latina y el Caribe: nuevas perspectivas**. IICA -- San José: C.R.: IICA, 2015.

SABOURIN, Eric; MARINOZZI, Gabrio. Recomposição da agricultura familiar e coordenação dos produtores para a gestão de bens comuns no Nordeste brasileiro. **Anais...** Congresso Europeu de Latino-Americanistas (CEISAL), XIXVIII, 1998, pp. 80-90.

SANTOS, Mauro Pereira; RODRIGUES, Juliana; MEDINA, Gabriel. Cooperativismo em Goiás: como equalizar competitividade e solidariedade?. **Interações (Campo Grande)**, v. 18, p. 31-42, 2017.

SANTOS, Jacqueline Guimarães; CÂNDIDO, Gesinaldo Ataíde. Sustentabilidade e agricultura familiar: um estudo de caso em uma associação de agricultores rurais. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, v. 7, n. 1, p. 70-86, 2013.

SHIFERAW, Bekele; HELLIN, Jon; MURICHO, Geoffrey. Improving market access and agricultural productivity growth in Africa: what role for producer organizations and collective action institutions?. **Food Security**, v. 3, n. 4, p. 475-489, 2011.

SILVA, Sandro Pereira. **A agricultura familiar e suas múltiplas interações com o território**: Uma análise de suas características multifuncionais e pluriativas. Texto para Discussão, IPEA. 2015.

SILVA, Rosa Adeyse; TORRES, Maria Betânia Ribeiro. Sustentabilidade e educação ambiental na agricultura familiar: o caso de uma cooperativa no semiárido potiguar. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 55, 2020.

SOURISSEAU, Jean-Michel et al. Políticas públicas para la agricultura familiar. Caracterizar para apoyar mejor. **Perspective**, n. 29, p. 1-4, 2014.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. 2002. **O Local e o global**: limites e desafios da participação cidadã. 3. ed. São Paulo: Cortez; Recife: EQUIP; Salvador: UFBA.

TINOCO, S. T. J. **Análise sócio-econômica da piscicultura em Unidades de produção agropecuária familiares da região de Tupã, SP**. Tese de doutorado UNESP Jaboticabal, 2006.

TIOZO, E.; BERTOLINI, G. R. F.. Percepções de cooperados e não cooperados em relação à dimensão social da sustentabilidade de uma cooperativa leiteira da agricultura familiar. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, v. 15, n. 2, p. 159-180, 2021.

UN - United Nations. **Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development**, 2015. Disponível em: [https://www.un.org/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E](https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E). Acesso em: 15 jul 2021.

WANYAMA, Fredrick O. **Cooperatives and the Sustainable Development Goals: A contribution to the post-2015 development debate**. 2016.

ZANUZZI, Cinthya Mônica et al. Digital Transformation and Brazilian Agribusiness: An Analysis of Knowledge Management in the Sector. In: **Knowledge, People, and Digital Transformation**. Springer, Cham, 2020. p. 85-101.

ZÜCKERT, Hartmut. The commons – a historical concept of property rights. In: BOLLIER, David; HELFRICH, Silke (eds.) **The wealth of the commons: A world beyond market and state**. Amherst: Levellers Press, 2012, pp. 120-125.